



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.321/2009.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO
UNIVERSITÁRIO DE APOIO DE
IMPERATRIZ DA UNIVERSIDADE ABERTA
DO BRASIL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Imperatriz-MA (Polo UAB), unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de formação continuada, de graduação e pós-graduação Latu Sensu e Strictu Sensu no âmbito municipal.

Art. 2º O Polo de Atendimento Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Imperatriz estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Imperatriz, que deverá prover com recursos próprios, sua instalação e manutenção, podendo, para tanto, firmar convênios e/ou parcerias com instituições governamentais ou não governamentais observada a legislação pertinente em vigor.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a responsabilidade de fiscalizar a aplicação de todos os recursos financeiros e outros, destinados ao Polo de Atendimento Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Imperatriz.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Imperatriz será responsável pela gestão administrativo-financeira dos Acordos e Convênios necessários para a implantação, operacionalização, implementação e sustentação do Polo no Município.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Polo UAB Imperatriz:

I – oferecer prioritariamente cursos de licenciatura, de formação inicial e continuada a professores da educação básica;

II – oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

trabalhadores em educação básica;

III – oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB;

IV – ampliar o acesso à educação superior pública;

V – reduzir as desigualdades de oferta de ensino superior em Imperatriz;

VI – fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior, apoiados em tecnologias de informação e comunicação.

DA COMPOSIÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 4º O Polo UAB Imperatriz-MA, cumprirá suas finalidades e objetivos sócio-educacionais em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior à distância por instituições públicas de ensino superior.

§ 1º Para fins desta Lei, caracteriza-se o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Imperatriz-MA como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados à distância pelas instituições públicas de ensino superior, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios, segundo a regulamentação da educação à distância no Brasil.

§ 2º Toda a infraestrutura física e logística de funcionamento do Polo de Atendimento Presencial, relativa a laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos, recursos humanos, etc., será de responsabilidade do Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a qual poderá estabelecer parcerias com órgãos governamentais ou não governamentais, para viabilizar sua implantação.

I – O Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Imperatriz-MA deverá dispor da infraestrutura mínima de funcionamento próprio ou locado.

CARGO/FUNÇÃO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA
AUXILIAR DE BIBLIOTECA
SECRETÁRIA ACADÊMICA
PEDAGOGO
MONITORES DE INFORMÁTICA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ZELADOR
VIGIA
RECEPCIONISTA
TUTOR ACADÊMICO
COORDENADOR DE POLO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, devendo o Poder Executivo compatibilizar a seleção de cursos e programas de educação superior com as dotações orçamentárias existentes, observando os limites de movimentação e empenho de pagamento da programação orçamentária e financeira.

§ 1º O Polo Universitário de Apoio Presencial de Imperatriz-MA receberá dotações do Município de Imperatriz-MA a serem consignadas anualmente no orçamento municipal e repassadas mensalmente.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Imperatriz destinará quantia mínima a ser definida para a manutenção e aquisição de materiais de expediente para o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Imperatriz-MA a ser administrada pela Coordenação do Polo e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Imperatriz-MA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2009, 188.º DA INDEPENDÊNCIA E 121.º DA REPÚBLICA.


SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL